

LEI N.º 284 de 07 de Dezembro de 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2002.**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Banabuiú para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - Orçamento da seguridade Social abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e entidades da administração indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECETTA TOTAL

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 8.059.432,90 (oito milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), sendo desdobrada em:

I - R\$ 5.889.930,10 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.169.502,80 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e dez centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - As receitas decorrentes de Tributos, contribuições e de outras receitas corrente e de capital, prevista na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado no Anexo I da Portaria 180, com alterações da Portaria 326, de 27 Agosto de 2001.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 8.059.432,90 (oito milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos, sendo desdobrada em:

I – R\$ 5.889.930,10 (Cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 2.169.502,80 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e Oitenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada á conta dos recursos previsto neste Título apresenta, por Órgão, o Seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR – R\$
Câmara Municipal	341.345,20
Gabinete do Prefeito	195.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	720.000,00
Secretaria de Saúde	1.377.502,00
Secretaria de Assistência Social	792.000,80
- Secretaria de Educação	2.603.860,23
Secretaria de Obras e Serviços Público	1.432.000,00
Sec. De Agri. Abastecimento. E Meio Ambiente	320.000,00
Sec. De Ind. Com. Turismo Cultura e Desporto	85.000,00
SAAE- Serviços Autônomo de Água e Esgoto	180.000,00
Reserva de Contingência	12.724,67
TOTAL	8.059.432,90

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares:

I – até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recurso proveniente

- a) da anulação de dotações orçamentaria;
- b) da reserva de contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas arrecadadas;
- d) de operações de crédito contratadas;
- e) de superávit financeiro;
- f) de doações;
- g) de convênios, observada a destinação prevista no respectivo Instrumento.

II – até 80% (oitenta por cento) das dotações consignadas ao grupo de despesas “pessoal e encargos sociais”, “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento da despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de Dezembro de 2001.


Antônio Alves dos Santos
Presidente


Tereza Rodrigues Lemos
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N° 14/2001, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Banabuiú para o exercício financeiro de 2002.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de Novembro Agosto de 2001.

A Comissão:

Geovane Bezerra Dutra
Geovane Bezerra Dutra
Presidente

Antônio Jerônimo de Oliveira
Membro

Mosar Nobre de Oliveira
Mosar Nobre de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PARECER

A Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº 14/2001, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Banabuiú para o exercício financeiro de 2002.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de Novembro de 2001.

A Comissão:

Antônio Jerônimo de Oliveira
Presidente

Mosar Nobre de Oliveira
Mosar Nobre de Oliveira
Membro

Francisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro
Membro